

ATA DE REUNIÃO

Aos quinze dias do mês de março de 2021, por volta das 09h30 realizou reunião presencial no CEFAP, localizado na Rua Francisco Barbosa, 1480, Cidade Nova, com seguintes participantes Eduardo Antoniete Campanaro, Neide Aparecida Souza Lopes, Gisele de Freitas Damasceno Honório (servidora da Secretaria de Ação Social), Raquel Cristina de Araújo Viscondi (servidora da Secretaria de Finanças), Kenia Lucia de Oliveira Pacheco Pires (Secretaria de Educação), Luís Fernando do Nascimento, Dra. Débora Serafim Cintra Silva, Hernandes Sebastião Neves Junior e Janet Carita de Oliveira Miguel (representantes do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Franca e Região). A reunião iniciou por volta das 09h35, ocasião em que foi justificada a ausência da Senhora Secretária de Administração e Recursos Humanos. A Sra. Neide solicitou que a reunião se dê de forma mais rápida e objetiva, até pela situação que vivenciamos em relação a pandemia. Neide explicou que em razão da situação legal, face as proibições da lei 173. Neide solicitou que verifiquemos na presente data, o que pode e o que não pode. Neide sugeriu que sejam analisadas cláusulas por cláusulas. Dr. Eduardo narrou que quanto as questões financeiras, ou seja, as cláusulas 02, 03, 04, 08, 09, 19, 20, 22, 23, 24, 32, 33, 34 e 35 não podem ser concedidos em razão da vedação da lei 173. Quanto ao abono escolar, a Prefeitura manteria o valor anteriormente pago, no entanto, serão levantadas as legislações para análise. Fernando narrou que em 1997 foi o primeiro acordo coletivo de concessão de tal benefício. Quanto ao vale alimentação, a a proposta é manutenção do valor. Quanto as faltas abonadas, Neide informou que serão mantidas. Quanto ao Prefeitura Perto de Você, Hernandes informou que os secretários de escola teriam que fazer o atendimento. Kenia informou que os atendimentos do Prefeitura Perto de Você seriam realizadas nas escolas com equipe completa ou, ainda, com servidores diversos readaptados. Kenia informou que não solicitou que os Secretários de Escola realizassem os atendimentos de Prefeitura Perto de Você. Hernandes ainda informou que os materiais de expediente devem ser encaminhados para as escolas que atendem o Prefeitura Perto de Você, para que não sejam utilizados os valores destinados a escola. Neide informou que quanto a cláusula 09, não há possibilidade de atendimento em razão da vedação da lei complementar 173. Dr. Eduardo informou que a lei veda criação de despesa obrigatória. Quanto as cláusulas 10 e 11, Fernando questionou se seria cláusula

social, o que foi informado pela Neide que estaria vedada em razão da lei, com alteração de despesa. Fernando informou que seria um benefício para a Prefeitura já que o servidor poderia voltar ao trabalho após a consulta. Quanto a cláusula 12, a Prefeitura de Franca concorda com a cláusula quanto aos servidores associados. Quanto a cláusula 13, Dr. Eduardo informou que já emitiu parecer contrário, em razão da indenização, o que deve ser discutido no próximo ano. Quanto a cláusula 14, a entidade deve fazer a solicitação para análise da administração. Quanto a cláusula 15, já foi discutido com a Secretária de Administração e Recursos Humanos. Quanto a cláusula 16, o município pretende buscar novas parcerias e retomar os treinamentos, o que será programado. Quanto a cláusula 17, auxílio transporte, a proposta é manter o que já havia previsão. Quanto ao parágrafo único, Fernando solicitou a extensão do cartão quando houver CAT e licenças médicas, o que Neide informou que será avaliado. Quanto a cláusula 18, vale transporte intermunicipal, Fernando solicitou o cumprimento da lei federal, o que Neide informou que como não houve previsão no último acordo coletivo, seria criação de novo benefício. Quanto a cláusula 21, a EMDEF manifestou-se por escrito no sentido de estar impedido, no entanto, manifesta-se favorável a estudo para implantação. Quanto a cláusula 25, fica prejudicado no sentido de que o Plano de Vacinação é definido pelo governo federal e estadual. Quanto a cláusula 26, o Dr. Eduardo e Neide informou que é possível sim, já que é de interesse do município de que o servidor não esteja no local de trabalho nesse caso. Cláusula 27, quanto a segurança nos CRAS e UBS, Neide esclareceu que não é possível constar em acordo coletivo, em razão de que se faz necessária avaliação financeira, no entanto, estão realizando estudo para implantação de segurança nos locais. Neide informou que agora não é possível implantar em todos os locais, no entanto, verificará a disponibilidade financeira. Neide disse que há licitações específicas para os locais e, ainda, licitação de segurança por hora, o que é utilizado de acordo com a necessidade. Hernandes questionou quanto a situação dos UBS, em dias de vacinação, o que Neide informou que Unidades em dia de vacinação sempre apresentar muita demanda. Quanto a cláusula 28, Dr. Eduardo informou que seria a transformação de motorista I em motorista II, sendo que há uma sumula do STF que proíbe a mudança de carreira, o que se daria apenas por concurso público. Dr. Eduardo informou que não há um quadro de carreiras, o que temos é carreiras separadas, o que seria um reenquadramento. Que tal fato não é mais aceito, juridicamente. Dr. Eduardo informou que se houver uma reestruturação geral de carreiras, poderia ser avaliada tal situação. Neide informou que

enquadra na lei 173. Fernando narrou que seria necessário criação de diversos motoristas (1,2,3 e 4), sendo informado pelo Dr. Eduardo que não poderia em razão da forma como esta se dando. Quanto a 29, gera acrescimo de despesas e é sempre discutido. Neide informou que os valores repassados pelo Governo Federal são inferiores ao valor que o Município efetivamente gasta com os agentes efetivamente. Neide disse que não é possível até por isonomia aos outros servidores. Fernando disse que em outras cidades, já existe tal pagamento. Fernando informou que não há cumprimento do piso nacional no valor de R\$ 1550,00, o que está definido na lei federal. Dr. Eduardo disse que a questão do piso nacional, entrariamos na discussão de diversos pisos, o que já foi avaliado pelo STF, sendo que os Municípios não estão obrigados a cumprir. Dra. Débora disse que já conseguiu em outras cidades decisões que determinem a aplicação do piso salarial para as categorias. Dr. Eduardo informou que o que fixa o salário do servidor é a lei local, o que foi definido pelo STF. Quanto a cláusula 30, Neide informou que as insalubridades não devidas segundo laudo expedido pela Segurança do Trabalho. Dra. Débora solicitou a apresentação dos laudos técnicos, LTCAT, PCMSO para análise do Sindicato. Quanto a clausula 31, a Secretaria de Saúde informou que já está fornecendo os uniformes. Quanto a clausula 35, o Sindicato solicitou a apresentação do laudo para análise. Quanto a clausula 36, Fernando informou que é uma clausula social importante aos servidores que se afastam em razão de doenças graves. Dr. Eduardo informou que SASSOM se manifestou no sentido de que os valores administrativos utilizados para custear tal despesa, não comporta tal aumento. Fernando solicitou a alteração pelo Município, em razão dos servidores necessitarem. Dr. Eduardo informou que tal solicitação é vedada pela 173. Quanto a clausula 37, Dr. Eduardo leu as informações prestadas pelo SASSOM. Neide questionou quais seriam os benefícios, sendo informado por Fernando que seriam benefícios médicos, etc. Fernando disse que os maiores colaboradores são os atuais servidores, os quais não seriam beneficiados. Fernando informou que os servidores não são associados ao SASSOM. Dr. Eduardo solicitou que seja realizado um estudo quanto aos valores. Fernando solicitou que seja possibilitada a associação dos servidores ao SASSOM, sendo solicitado por Fernando que o SASSOM apresente os cálculos para a possibilidade de associação dos servidores, admitindo a associação dos diversos servidores ao SASSOM. Fernando solicitou que apresente os cálculos para possibilitar que os servidores possam se associar. Cláusula 38, o que não seria possível, segundo informações prestadas por Neide. Cláusula 39, não é possível atender. Cláusula 40,

mantêm-se de acordo com o acordo coletivo anterior. Cláusula 41, manutenção do acordo coletivo de 2018. Cláusula 42, prejudicado de acordo com a lei complementar 173. Fernando disse que não há alterações salariais, apenas a nomenclatura. Dr. Eduardo informou que não é possível em razão do quadro de servidores atual. Fernando solicitou apenas alteração de nomenclatura, o que segundo Dr. Eduardo confronta na súmula 43. Dr. Eduardo relatou que em razão das funções do emprego público de servente merendeira, não é possível realizar desta forma. Fernando informou que deve-se fazer por função, para que ao final se realize de todas as funções. Clausula 43, Neide informou que não é possível a concessão em razão dos laudos que estão sendo realizados pelo Município, sendo que o Sindicato solicitou todos os laudos. Clausula 44, manter de acordo com o ultimo acordo coletivo. Clausula 45, Dr. Eduardo entende que deve ser realizado o pagamento de acordo com o que está na lei. Dr. Eduardo informou que não há como ampliar o benefício já que temos a lei 173. Clausula 46, ambulatório para servidores, Fernando informou que seria um projeto de ampliação do SIAS, com a utilização das casas. Neide disse que seria necessário um aporte financeiro para análise. Neide disse que há vedação da 173, em razão da necessidade de contratação de pessoal. Que a clausula 46, seria analisado um estudo para implantação. Fernando solicitou o projeto de foi informado no acordo coletivo do ano passado para análise do Sindicato. Clausula 47, Neide informou que será analisada a ADIN e os demais fatos inerentes a guarda civil municipal. Clausula 48, fica vedada em razão da lei 173. Quanto a clausula 49, será analisada também após em nova reunião. Clausula 50, Fernando esclareceu que o pedido seria de não desconto da pontuação dos professores em razão do novo corona vírus. Neide informou que verificará qual a possibilidade de atendimento junto a Secretaria de Educação. Clausula 51, Neide informou que a Prefeitura já realiza o pagamento de horas extras, exceto aqueles funcionários que trabalham por regime de escala. Clausula 52, vedado em razão do aumento de benefício, face a lei 173. Clausula 53, vedada pela 173. Clausula 54, vedada pela lei 173. Clausula 55, Dr. Eduardo questionou o motivo de tal solicitação, o que foi informado que tal solicitação para o acompanhamento. Neide informou está prejudicado em razão da reforma trabalhista. Neide informou que o servidor pode avisar o Sindicato. Clausula 56, Neide informou que a Administração Pública Municipal estaria atrelada ao princípio da legalidade e não deixa de cumprir o acordo. Quanto as clausulas apresentadas pelo Município, Hernandes informou que já atenderam quanto a homologação do ponto. A Prefeitura de Franca

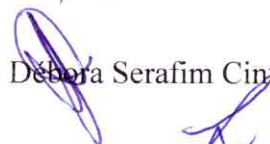
apresenta na presente data o ofício 03/2021, através do qual foi apresentado o que foi solicitado pelo Sindicato dos Servidores na ultima reunião, quanto ao ponto biométrico utilizado pela Prefeitura de Franca, a fim de haver a homologação dos pontos biométricos. Fernando informou que está colaborando homologando o ponto biométrico, no entanto, se faz necessário que a Prefeitura atenda as clausulas do acordo. Dr. Eduardo solicitou que seja regularizado a escala de trabalho dos servidores municipais da Secretaria de Saúde, com a implantação de 12x36 simples. Fernando solicitou cópia do acordo assinado. Fernando informou que não concorda com a alteração do acordo coletivo da secretaria de saúde solicitada pelo Dr. Eduardo, sendo solicitada nesta oportunidade, pelo Dr. Eduardo, que Fernando apresente cópia da publicação no jornal local, ata da assembleia que aprovou o acordo coletivo. Fernando solicitou, novamente, cópia do acordo coletivo assinado. Fernando informou que o Sindicato dos Servidores precisa de cópia do acordo coletivo, em razão de que o Sindicato assinou a minuta, entregou na Prefeitura de Franca, assinado pelo Presidente do Sindicato, no entanto, não foi apresentada uma cópia assinada pelo Prefeito ao Sindicato. Que houve a publicação convocando a assembleia no dia 14 de novembro, para a discussão do acordo coletivo para alguns profissionais da Secretaria de Saúde, no jornal Diário Verdade. Dr. Eduardo questionou quanto a escala da guarda civil. Fernando informou que protocolou a minuta da proposta do acordo coletivo para os profissionais guardas municipais, através do processo administrativo 2021008687. Quanto ao acordo coletivo dos professores PEB II, foi solicitado a inclusão no presente acordo coletivo das referidas clausulas, conforme processo administrativo 2021006178. Dra. Débora esclareceu aos presentes que quanto ao sistema do ponto biométrico foi demonstrado para o Sindicato na ultima reunião quanto a impossibilidade de exclusão das marcações originais, o que foi demonstrado aos presentes. Fernando disse que desde a sua criação era favorável, no entanto, se faz necessário colocar os relógios em outros locais, o que foi informado a Fernando que só seriam colocados novos equipamentos se houver a homologação. Fernando informou que concorda com a homologação desde que as manutenções anteriores, sejam realizadas por processo administrativo individual e excepcional. Neide informou que foram discutidos todos os itens da pauta. Fernando narrou que aguarda a contraproposta oficial, o que será realizado até o dia 18 de março. Nada mais havendo a comentar deu-se por encerrada a presente reunião, foi lavrada a presente ata, pela servidora Ana Flávia Silva de Souza Oliveira, que após lida e discutida será assinada pelos presentes à reunião.


Neide Aparecida Souza Lopes

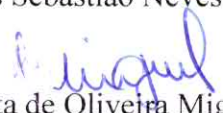

Kenia Lucia de Oliveira Pacheco Pires

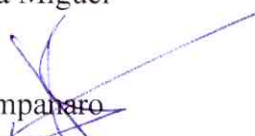

Raquel Cristina de Araujo Viscondi


Luís Fernando do Nascimento


Dra. Débora Serafim Cintra Silva


Hernandes Sebastião Neves Junior


Janet Carita de Oliveira Miguel


Eduardo Antoniete Campanaro


Gisele de Freitas Damasceno Honório